

**EDITAL Nº 05/2022**

PROCESSO Nº 23106.026122/2022-67

**Auxílio para Participação de Docentes da FACE, na condição de Pesquisador para exposição de projeto de extensão relevante.**

**1. FINALIDADE**

1.1 A Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital que visa estimular a participação dos Professores dos Departamentos da FACE, na condição de Pesquisador, para exposição de projeto de extensão considerado relevante no âmbito da FACE.

1.2 A exposição consistirá em uma apresentação escrita pelo candidato, orientada por uma perspectiva crítico-analítica, sobre as atividades por ele desenvolvidas, contendo todos os aspectos significativos do projeto de extensão:

1.2.1 A exposição deverá:

- I) apresentar, de maneira organizada, a contribuição do projeto de extensão na sua área de atuação profissional ou acadêmica;
- II) estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos práticos dessa atuação;
- III) discutir os resultados alcançados;
- IV) sistematizar a importância da contribuição realizada;
- V) identificar os possíveis desdobramentos e as consequências dessa contribuição

1.3 O Pesquisador, aprovado, deverá apresentar expor seu Projeto de Extensão durante a Semana Universitária por meio de Plataforma Virtual ou Pessoalmente, conforme estágio estiver a pandemia causada pelo COVID-19.

1.4 Se a apresentação do memorial for por meio virtual, deverá estar disponível nas plataformas internas e no *Youtube*.

**2. PÚBLICO-ALVO**

2.1 Docentes dos departamentos da FACE e dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da FACE, que atuem como Pesquisador.

2.2 Será beneficiado um Docente por departamento da FACE.

**3. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA**

3.1 Os recursos são oriundos da(s) nota(s) de empenho 2020NE001224 e estão limitados ao valor do item 3.3 por ordem de solicitação;

3.2 O prazo de validade deste Edital é limitado a duração dos recursos dispostos no item 3.3;

3.3 O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

3.4 É facultado, a Direção da FACE, o aporte de mais recursos ao presente Edital;

3.5 O valor do Auxílio a ser concedido é R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto aprovado/apresentado;

3.6 O disposto no item 3.5 será pago em até 1 parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mediante comprovação do objeto por meio do envio do processo sei a Direção da FACE;

**4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE**

4.1 A solicitação de apoio deverá ser endereçada ao Colegiado dos Departamentos, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acompanhada da documentação abaixo indicada, em formato digital (.pdf);

- Fica o Colegiado do Departamento responsável pela escolha / indicação de um Projeto de Extensão para participação neste Edital.

4.2 Todos os documentos obrigatórios deverão ser inseridos no processo SEI de solicitação para que a proposta do proponente seja habilitada para análise;

4.3 O(a) proponente deverá apresentar o Projeto contendo os seguintes documentos obrigatórios:

- ***Currículo Lattes*** atualizado;
- **Memorando** endereçado ao Colegiado solicitando a participação neste Edital.
- ***Parecer Favorável do Colegiado***.

4.3.1 Após aprovado pelo Colegiado pesquisador encaminhará o processo para a FACE-Direção e acrescentará:

- **Formulário de Auxílio Financeiro a Estudantes e Pesquisadores - UnB:** com os dados dos membros sendo o valor conforme itens 3.5 e 3.6, modelo disponível no SEI;
- **Ata da Reunião do Colegiado do Departamento** com a aprovação da proposta vencedora apresentada pelo Pesquisador;

4.4 O(a) proponente, no ato da solicitação, deverá atestar que conhece e concorda com os requisitos e demais normas do presente Edital;

4.5 Somente poderá ser feita uma solicitação de apoio por proponente/período para este Edital;

4.6 A FACE/UnB não se responsabiliza por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

4.7 As informações prestadas no processo, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade dos(as) proponentes, que responderá por qualquer falsidade;

4.8 É vedado ao(a) proponente acumular o auxílio previsto neste Edital com outro auxílio -de qualquer espécie- para o mesmo objeto;

4.9 Após enviada a solicitação, não será possível substituir os(as) proponentes ou complementar a documentação;

## 5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas submetidas serão avaliadas em etapa única:

**5.2 Realizada pelos Departamentos de Graduação da FACE : Eliminatória**, que consistirá na avaliação da conformidade da documentação nos termos do edital (100%) enviados por meio de processo eletrônico gerado no SEI;

5.3 Propostas com documentação incompleta ou errada serão desclassificadas e consideradas não enquadradas;

5.4 Serão atendidas somente um projeto por Departamento;

## 6. REPASSE DE RECURSOS

6.1 A efetivação do pagamento dependerá de autorização do DAF e em caso positivo será feita pela Diretoria de Contabilidade e Finanças da Universidade de Brasília, que depende do repasse financeiro por parte dos Órgãos superiores, por meio de depósito bancário na conta informada no Termo de Compromisso;

## 7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>Datas</b>	<b>Eventos</b>
01/04/2022 a 06/06/2022	Período de inscrição - fluxo contínuo

até 5 dias do recebimento do Pedido	Avaliação pelos Departamentos
até 2 dias do recebimento da aprovação	Divulgação do Resultado Preliminar pelos Departamentos
até 2 dias do recebimento da Divulgação	Apresentação de Recurso
até 2 dias do recebimento dos Recursos	Divulgação do Resultado Final pelos Departamentos
até 20/06/2022	Disponibilização do Objeto para a Comunidade Acadêmica
até 30/06/2022 da Disponibilização	Envio ao DAF

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas dos recursos recebidos será realizada pelo solicitante, por meio de processo SEI (enviado à Direção da FACE), em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no Plano de Trabalho (4.3), dos seguintes documentos:

- Número do processo SEI de solicitação;
- Relatório de Cumprimento do Objeto informando os resultados obtidos após 60 dias do recebimento da última parcela;
- Ofício da entidade parceira informando estar de acordo com os resultados apresentados;

8.2 Caso o prazo estabelecido no item 9.1 não seja atendido o solicitante ficará impedido de fazer outras solicitações do mesmo cunho;

8.3 Efetuadas 3 (três) cobranças sem sucesso fica autorizado a cobrança, e o devido processo, administrativa dos valores atualizados pelas instâncias competentes da UnB;

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O disposto nesse Edital não exime ou suspende os tramites legais aos quais os servidores públicos estão submetidos;

9.2 Esse Edital não atenderá Revistas/Periódicos não vinculados a FACE/UnB;

9.3 Se, por qualquer motivo após o recebimento dos recursos, o beneficiário não cumprir com o disposto no plano de trabalho (4.3), o mesmo deverá comunicar por escrito a Secretaria da Direção da FACE/UnB e os recursos recebidos deverão ser devolvidos em até 10 (dez) dias a contar da data da comunicação, mediante apresentação do comprovante de depósito através de Guia de Recolhimento da União (GRU), ou por meio de transferência via Banco do Brasil no código 154040.15257.288381, número de referência 00000004583, à Conta Única do Tesouro e o comprovante de depósito fará parte da Prestação de Contas.

9.4 O beneficiário ficará impedido de participar de qualquer Edital da UnB até o adimplemento das obrigações;

9.5 Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação do Conselho da FACE;

9.6 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção da FACE ou do Conselho da FACE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.7 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Atos Oficiais da UnB.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Guerra, Vice-Diretor(a) da FACE**, em 28/03/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7901590** e o código CRC **1AF81111**.

Referência: Processo nº 23106.026122/2022-67

SEI nº 7901590